



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 876 de 29 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.200,00 (Cento e vinte mil e duzentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAR				
2002.04.122.0015.2.001			5.300,00	
	3.3.90.39	00	5.000,00	30
	3.3.90.47	00	300,00	31
2003.13.392.0008.2.041			250,00	
	3.3.90.32	00	50,00	45
	3.3.90.36	00	200,00	46
2003.23.695.0004.2.004			13.100,00	
	3.3.90.36	00	1.500,00	53
	3.3.90.39	00	11.600,00	54
2007.04.122.0012.2.008			2.000,00	
	3.3.90.36	00	1.000,00	100
	3.3.90.39	00	1.000,00	101
2010.20.541.0010.2.016			2.200,00	
	3.3.90.30	00	800,00	166
	3.3.90.39	00	1.400,00	170
2011.12.361.0002.2.019			7.300,00	
	3.3.90.36	00	2.200,00	199
	3.3.90.39	00	4.600,00	200
	3.3.90.92	00	500,00	203
2011.12.361.0002.2.023			4.000,00	
	3.1.90.16.02	0015	4.000,00	213
2011.12.361.0023.2.105			15.230,00	
	3.3.90.30	0005	400,00	227
	3.3.90.39	0005	14.830,00	231
2011.12.365.0002.2.018			12.800,00	
	3.3.90.36	00	9.600,00	257
	3.3.90.39		3.200,00	258
2012.04.151.0006.2.032			11.750,00	
	3.3.90.30	00	7.500,00	297
	3.3.90.39	00	4.250,00	299
2013.04.452.0018.2.033			34.450,00	
	3.3.90.30	00	17.400,00	322
	3.3.90.36	00	2.600,00	325
	3.3.90.39	00	14.450,00	329
2015.08.244.0005.2.031			2.100,00	
	3.3.90.39	00	2.100,00	378
2016.17.451.0003.1.014			150,00	
	4.4.90.39	00	150,00	383
2016.17.512.0003.2.036			9.570,00	
	3.3.90.30	00	4.520,00	395
	3.3.90.39	00	5.050,00	399
TOTAL			120.200,00	120.200,00